

SERÁ(ÃO) JULGADO(S) NA SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DE SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 8 HORAS E 30 MINUTOS, O(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):

**1 - REPRESENTAÇÃO Nº 280-03.2016.6.18.0033 - CLASSE 42. ORIGEM: BURITI DOS LOPES/PI (33ª ZONA ELEITORAL)**

**RECORRENTE:** A COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE O POVO QUER (PRB/PDT/PTB/PMDB/PR/PPS/ PC DO B), POR SEU REPRESENTANTE

**ADVOGADOS:** DOUTORES DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB: 4.709/PI) E MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA (OAB: 12.825/PI)

**RECORRIDO:** BERNILDO DUARTE VAL, CANDIDATO A PREFEITO DE BURITI DOS LOPES/PI

**ADVOGADO:** DOUTOR ANDREY CARLOS SILVA SOUSA (OAB: 12.549/PI)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

**2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 173-44.2016.6.18.0037 - CLASSE 25. ORIGEM: BELA VISTA DO PIAUÍ (37ª ZONA LEITORAL – SIMPLÍCIO MENDES/PI)**

**RECORRENTE:** SEBASTIANA FRANCISCA DOS REIS, CANDIDATA A VEREADORA DE BELA VISTA DO PIAUÍ

**ADVOGADO:** DOUTOR GIANLUCA SANTOS DA CUNHA (OAB: 12.370/PI)

**RELATOR:** JUIZ ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

**3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 318-17.2016.6.18.0000 - CLASSE 25. ORIGEM: TERESINA/PI**

**REQUERENTE:** PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

**ADVOGADO:** DOUTOR ANDRÉ LUIZ FEITOSA QUIXADÁ (OAB: 7.417/PI)

**REQUERENTES:** LUÍS COELHO DA LUZ FILHO E CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA, PRESIDENTE E TESOUREIRO DO PHS/PI, RESPECTIVAMENTE

**RELATOR:** JUIZ ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

**4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 333-83.2016.6.18.0000 - CLASSE 25. ORIGEM: TERESINA/PI**

**REQUERENTE:** PARTIDO DEMOCRATAS - DEM, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

**ADVOGADOS:** DOUTORES VIVIANE COUTINHO LEAL (OAB: 15.359/PI) E KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO (OAB: 6.302/PI)

**RELATOR:** JUIZ ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

**TERESINA, 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**HEDIANE LIMA XAVIER**

SECRETÁRIA DAS SESSÕES

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**Atos do Corregedor**

**Provimentos**

**Provimento nº 05/2017**

**FINALIDADE: Amplo conhecimento.**

**PROVIMENTO Nº 05/2017**

Dispõe sobre a dispensa de impressão do Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE, nas operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via de títulos eleitorais, conforme facultado pela Resolução TSE nº 23.440/2015 (art. 7º, § 3º).

O DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput, incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos relacionados à dispensa de impressão dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE, conforme faculta a Resolução TSE nº 23.440/2015 (art. 7º, § 3º).

CONSIDERANDO a economia de recursos e a diminuição de volume documental a ser arquivado pelas Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO a política ambiental adotada pelo TRE/PI;

CONSIDERANDO o processo PAD nº 2214/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a impressão de Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAEs e dos espelhos de consulta do cadastro eleitoral, na efetivação dos procedimentos de coleta de dados biométricos nos serviços ordinários de alistamento eleitoral e nas revisões de eleitorado, nos termos do art. 7º, caput, e § 3º da Resolução TSE 23.440/2015 e demais termos deste Provimento.

Paragrafo único. Serão utilizadas nas operações de alistamento, revisão, transferência e segunda via, o Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE disponível no Sistema ELO, observadas as regras fixadas na Resolução TSE nº 21.538/2003.

Art. 2º. O RAE será considerado emitido, quando visualizado na tela contendo a assinatura digitalizada do eleitor.

Art. 3º. Antes da emissão do título de eleitor, o atendente disponibilizará o RAE na tela, com as informações nele contidas, para a conferência do alistando/eleitor, que confirmará ou corrigirá os dados.

Paragrafo único. Caso necessário, o atendente lerá, em voz alta, o nome completo, o nome dos pais, a data de nascimento e o local de votação do alistando/eleitor, que confirmará ou corrigirá os dados.

Art. 4º. A formalização da apreciação e decisão pela autoridade judiciária nos municípios submetidos aos procedimentos de coleta de dados biométricos nos serviços ordinários ocorrerá por intermédio dos seguintes documentos:

I – Nos casos de deferimento, o Relatório coletivo para deferimento de RAE;

II – No caso de indeferimento ou determinação de diligência, o RAE individualizado impresso;

III - RAE individualizado impresso nos casos dos eleitores impedidos de obter quitação eleitoral em decorrência de restrições quanto às irregularidades na prestação de contas (código de ASE 230 e 272, motivo/forma 2); multas aplicadas por decisão definitiva da Justiça Eleitoral e não remetidas (código ASE 264); inabilitação para o exercício de função pública (código ASE 515); inelegibilidades (código ASE 540).

Art. 5º. Em até quinze dias, os lotes de RAEs deverão ser encerrados e, em seguida, extraídos os relatórios mencionados no art. 4º. deste Provimento.

Art. 6º. Serão afixadas em local de costume, as decisões de deferimento e indeferimento dos RAEs, para conhecimento e contagem de prazo

eventual recurso. Após o prazo, serão os lotes enviados para processamento pelo Sistema ELO.

Art. 7º. Para fins de eventuais e futuras verificações, mantenha-se o recolhimento das cópias dos documentos acostados ao Requerimento de Alistamento Eleitoral – RAE, necessários à instrução e comprovação da pretensão do eleitor.

Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de outubro de 2017.

Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA - Corregedor Regional Eleitoral do Piauí

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2017.

Isabel de Sousa Torres - Analista Judiciária - matrícula nº 303 - SEPAC - CRE/PI.

## PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## ZONAS ELEITORAIS

### 6ª Zona Eleitoral

#### Editais

#### EDITAL N.º 067/2017 - PUBLICAÇÃO (PRAZO - 10 DIAS)

*O Doutor Thiago Coutinho de Oliveira, Juiz Eleitoral da 6.ª Zona Eleitoral de Barras, CIRCUNSCRIÇÃO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 21.538/2003, ETC.*

**TORNA PÚBLICO**, pelo prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 17, § 1º, e 18, § 5º, da Resolução TSE N.º 21.538/2005, a relação de eleitores que requereram Alistamento eleitoral, Transferências, Revisão e Segunda Via de título, nesta 6ª Zona, no período compreendido entre **23/10/2017 a 27/10/2017**, relativo ao lote **040/2017**, conforme lauda anexa, dos Municípios de Barras, Boa Hora e Cabeceiras do Piauí. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou o MM Juiz Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Cartório Eleitoral da cidade de Barras/PI, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (27.10.2017). Eu, \_\_\_\_\_, (Francisco Pires de Sousa), Chefe do Cartório Eleitoral da 6ª Zona, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo Exmo. Juiz Eleitoral.

*Dr. Thiago Coutinho de Oliveira*

*Juiz Eleitoral da 6.ª Zona de Barras*

**Justiça Eleitoral – 6ª Zona/PI**

**ELO – Cadastro Eleitoral**

**Relação de Títulos Impressos para Afixação**

**Origem: ZE 6 Zona: 006 Município: 10120 – CABECEIRAS DO PIAUÍ**